

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE ARBORIZAÇÃO Nº: 295/2025

DATA: 11/07/2025

VALIDADE: 11/07/2026.

REQUERENTE

PROTOCOLO Nº: 2508/2025

NOME: **Município de Santa Rosa**

CNPJ/CPF: 88.546.890/0001-82

TELEFONE: 3511 5100

ENDEREÇO: Av. Expedicionário Weber, nº 2983 – BAIRRO: Cruzeiro

LOCAL DE OCORRÊNCIA: Rua Papa João XXIII, nº 0 – BAIRRO: Distrito Sete de Setembro

<u>Manejo</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Nome Popular</u>	<u>Nome Científico</u>	<u>Local</u>
SUPRESSÃO	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Pátio
SUPRESSÃO	1	Cinamomo	<i>Melia azedarach</i>	Pátio
SUPRESSÃO	1	Guajuvira	<i>Cordia americana</i>	Pátio

TERMOS DE COMPROMISSO DO REQUERENTE:

1. Quanto a execução do manejo

1. O requerente está ciente que o recolhimento, transporte e destino dos resíduos resultantes do corte e poda são de sua responsabilidade, sendo proibida a queima dos mesmos, deposição no passeio público e em Área de Preservação Permanente. Os galhos e folhas podem ser levados na Central de Recebimento de Resíduos de Poda, situada junto ao Viveiro Municipal, localizado no Lajeado Ipê.

2. Quanto a reposição florestal obrigatória

1. Como medida de reposição florestal obrigatória, **deverá plantar 03 (três) mudas** de espécies arbóreas nativas da região. O plantio referente a essa reposição florestal obrigatória deverá ocorrer dentro do território do município, devendo ser informado a esta secretaria o local de sua realização. Deverá comprovar o plantio apresentando fotografias, dentro do prazo estipulado. Prazo: 365 dias.
2. As mudas deverão ser tutoradas com estaca, regadas e cuidadas durante seu desenvolvimento, até seu pleno estabelecimento.

OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DESTE DOCUMENTO NO LOCAL A SER REALIZADO O SERVIÇO.

PARECER: De acordo com a Lei Municipal nº 5.472/2018, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 5.857/2024, Plano Diretor (Lei complementar nº 118/2017) e o Plano de Arborização Urbana de Santa Rosa (Decreto nº 125/2016), autoriza-se a supressão dos espécimes acima identificados, haja vista que será construída nova edificação no lote onde hoje funciona a subprefeitura do distrito Sete de Setembro. Deverá ser realizada a compensação florestal obrigatória para os espécimes suprimidos. Autorizado por: